



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicada no DOU, Seção 1, de 18/09/2014, págs. 85-886)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e vinte e sete minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; Wilson Rocha de Almeida Neto, Secretário-Geral Adjunto do CNMP; e os Doutores Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Plácido Barroso Rios, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP; Luiz Francisco de Oliveira, Promotor de Justiça do Estado de Tocantins; André Silvani, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Fabiano Pessoa, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco; Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; Benedito Torres Neto, Procurador de Justiça do Estado de Goiás; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos, Promotor de Justiça do Estado do Ceará; e Antenor Chinato Ribeiro, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Estado de Santa Catarina. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, que foi aprovada, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 23 (vinte e três) decisões, publicadas no período de 18/08/2014 a 29/08/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.000400/2012-67; 0.00.000.001652/2013-94; 0.00.000.001564/2012-10; 0.00.000.000320/2014-73; 0.00.000.001337/2013-67; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.000140/2014-91; 0.00.000.000141/2014-36; 0.00.000.001065/2012-14; 0.00.000.000766/2013-17; 0.00.000.000521/2014-71 e 0.00.000.000978/2014-85; e a retirada de pauta do Processo CNMP n.º 0.00.000.000723/2014-12. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramuja, pela Inspeção realizada em Vitória e outras cidades do Estado do Espírito Santo, em que teve a honra de participar com os Conselheiros Jeferson Coelho, Esdras Dantas, Fábio George e Marcelo Ferra, oportunidade em que aferiu as condições administrativas e o funcionamento do Ministério Público naquelas localidades. Destacou que visitou, como membro da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Prisional, a Penitenciária Feminina de Curiacica, que considera um modelo a ser seguido. Destacou, ainda, o efeito pedagógico das inspeções realizadas pela Corregedoria Nacional, nas quais se oportuniza vislumbrar boas práticas e dialogar com os membros do Ministério Público, além de conhecer as dificuldades enfrentadas pelo *Parquet*, no âmbito dos Estados. Ressaltou a competência do



Corregedor Nacional e o seu estilo de gestão e congratulou-se com todos os que cooperaram na Inspeção. Após, o Corregedor Nacional agradeceu pelas palavras proferidas. Em seguida, o Presidente informou que enviou a todos os Conselheiros convite para o lançamento da publicação “Ministério Público – Um Retrato”, que ocorrerá no dia quinze de setembro do corrente ano, às dez horas e trinta minutos, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, ocasião em que será ministrada palestra pelo economista Daniel Cerqueira, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Comunicou, ainda, que, após o mencionado evento, haverá reunião administrativa, e propôs a alteração do horário da sessão deliberativa para quatorze horas e trinta minutos, o que foi acolhido à unanimidade. Registrou, também, que enviou aos Conselheiros cópia do projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, relativo à reestruturação do quadro de cargos e funções do Conselho Nacional. Esclareceu que não houve tempo hábil para prévia apresentação do projeto ao colegiado, tendo em vista que o prazo para remessa ao Congresso Nacional finalizou no dia vinte e nove de agosto e, por tal razão, submetia a matéria ao referendo do plenário na presente sessão, com fulcro no artigo 12, inciso XXVIII, do RICNMP. Na ocasião, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas e antecipou o seu voto o Conselheiro Jeferson Coelho, favoravelmente à medida adotada. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela apresentou Proposta de Resolução, que disciplina a instauração e tramitação da notícia de fato e do procedimento administrativo visando à padronização e consequente prestação de contas à sociedade, dando-se, então, início aos trâmites regimentais. Na sequência, os Conselheiros Walter Agra e Antônio Duarte levaram a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.º 0.00.000.000805/2014-67 e n.º 0.00.000.000811/2014-14, respectivamente, com vistas à prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos das comissões processantes. Após, o Conselheiro Alexandre Saliba suscitou questão de ordem no Processo CNMP n.º 0.00.000.000036/2013-16, julgado na Décima Sexta Sessão Ordinária, na qual fora indicado como redator para o acórdão. Esclareceu que inaugurou a divergência e que o Conselheiro Jarbas Soares Júnior apresentou voto-vista por escrito, cuja fundamentação fora preponderante para o entendimento firmado, razão pela qual sugeriu que a indicação recaísse sobre o mencionado Conselheiro. Na ocasião, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra. Após, o Conselho, por maioria, não acolheu a questão de ordem suscitada, em virtude de o Conselheiro Alexandre Saliba ter sido o primeiro a inaugurar a divergência, nos termos do art. 60, § 4º, do RICNMP, vencidos o proponente e os Conselheiros Marcelo Ferra, Jarbas Soares Júnior, Leonardo Carvalho e o Presidente, que indicavam o Conselheiro Jarbas Soares Júnior como redator do acórdão. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho e não votou o Conselheiro Leonardo Farias. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000534/2012-88, voltou a compor a mesa o Conselheiro Walter Agra. Na sequência, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Recursos Internos – Processos CNMP n.º 0.00.000.000758/2014-51 e n.º 0.00.000.000962/2014-72. Após, deferiu pedido de preferência no julgamento do Processo CNMP n.º 0.0.000.001041/2014-27, sob a relatoria do Conselheiro Walter Agra, que versa sobre o controle da Portaria PGR/MPU n.º 766/2013, a fim de oportunizar aos servidores do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Segurança do Ministério Público da União a permanência no exercício exclusivo das funções de segurança, bem como determinar a devolução de todos os policiais que exercem funções no âmbito do mencionado *Parquet*. Na ocasião, declarou-se suspeito o Presidente do CNMP e assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas. Após o voto do Relator, o Presidente esclareceu as razões pelas quais expediu o ato impugnado, e explicou que existe previsão legal autorizando a Polícia Militar do Distrito Federal a ceder os policiais militares para o Ministério Público da União, no qual ocupam cargos comissionados específicos, que não guardam conexão com as atividades dos técnicos de segurança. Acrescentou, ainda, que o fato ensejador da suposta acusação foi a determinação para que o servidor cumprisse a sua atividade. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira manifestou



sua preocupação com a suposta acusação de assédio moral mencionada naqueles autos, porquanto feita de modo abstrato, retirando a presunção de honestidade e minando a credibilidade de pessoas, instituições e reputações. Registrou que o CNMP não deve ser utilizado como instituição depositária desse tipo de procedimento e consignou que o Relator poderia determinar a eliminação, no pedido e na ementa, de qualquer menção ao assédio. Desta forma, concordou com o Relator, mas ressaltou que o CNMP e o Ministério Público não podem assistir passivamente a esse tipo de conduta. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.002269/2010-19, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira. A sessão foi suspensa às doze horas e quarenta minutos e reiniciada às doze horas e cinquenta e quatro minutos. Na ocasião, voltou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Moreira. Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Jeferson Coelho informou ao colegiado que proferiu decisão liminar no Processo CNMP n.º 0.00.000.000683/2014-17, para determinar a anulação de ato administrativo praticado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, que descumpriu medida liminar deferida anteriormente, e informou que a falta disciplinar será analisada como questão de ordem na Décima Oitava Sessão Ordinária. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra sugeriu que a referida decisão liminar fosse publicada no sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, o que foi deferido pelo Presidente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001626/2013-66, declarou-se impedido o Conselheiro Luiz Moreira. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001461/2013-22, o Conselheiro Luiz Moreira reajustou o seu voto, para julgar improcedente o pedido. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Portela ressaltou a importância de a Polícia Militar também proceder à lavratura dos termos circunstanciados, inclusive nos locais de atuação da Polícia Civil, quando não atenda a contento. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.0001475/2012-65, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001739/2013-61, voltou a compor a mesa o Conselheiro Leonardo Carvalho. Na ocasião, o Presidente informou que a eleição para a presidência das comissões temáticas do CNMP, nos termos regimentais, deveria ser feita na presente sessão e sugeriu que a votação fosse realizada na Décima Oitava Sessão Ordinária, e que todos os atos praticados fossem convalidados até o dia quinze de setembro do corrente ano, o que foi aprovado à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Alexandre Saliba apresentou Proposta de Resolução, que altera Resolução CNMP n.º 09/2006, dando-se, então, início aos trâmites regimentais. Após, o Presidente propôs o trancamento da pauta da próxima sessão ordinária, incluindo-se apenas a questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Jeferson Coelho no Processo CNMP n.º 0.00.000.000683/2014-17. Na ocasião, o Conselheiro Fábio George solicitou que fosse incluído o Processo CNMP n.º 0.00.000.000562/2014-67, em razão de as partes terem sido intimadas, o que foi deferido pelo Presidente. A sessão foi encerrada às treze horas e cinquenta e quatro minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA – 1º/09/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000805/2014-67 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000811/2014-14 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000534/2012-88 (Procedimento Avocado) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000535/2012-22)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Disciplinar nº 03101/2009 avocado do Ministério Público do Estado da Paraíba.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou pelo desmembramento dos procedimentos, reconhecendo a prejudicialidade da impugnação ao vitaliciamento com relação ao processo administrativo disciplinar, de modo a permitir que o Processo CNMP n.º 0.00.000.000535/2012-22 seja julgado anteriormente ao Processo CNMP 0.00.000.000534/2012-88, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000758/2014-51 (Recurso Interno) (Apenso: Processos CNMP n.º 0.00.000.000768/2014-97; 0.00.000.000770/2014-66; 0.00.000.000773/2014-08; 0.00.000.000780/2014-00; 0.00.000.000791/2014-81; 0.00.000.000846/2014-53; 0.00.000.000854/2014-08)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

RECORRENTES: Iana Barbosa Santos Almeida; Pablo de Araújo Guanais Fausto; Yasmin Simões Neri Leal

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu o ingresso de interessados no feito.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator.



5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000962/2014-72 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

RECORRENTE: Marcelo Manoel dos Santos

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001041/2014-27 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União – SINASEMPU

INTERESSADO: Darci Rodrigues de Almeida/Diretor do SINASEMPU

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer o controle da Portaria PGR/MPU nº 766/2013, oportunizando aos servidores do cargo de técnico de Apoio Especializado/Segurança do Ministério Público da União de permanecerem no exercício exclusivo das funções de segurança, bem como que seja determinada a devolução de todos os policiais que exercem funções no âmbito do mencionado Parquet.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Presidente do CNMP.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000907/2014-82 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Associação Cearense do Ministério Público – ACMP

ADVOGADO: José Francisco Ferreira Rebouças - OAB/CE nº 4.697

INTERESSADO: Plácido Barroso Rios - Presidente da ACMP

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer que seja determinado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, que, quando do julgamento das promoções e remoções pelo critério do merecimento, obedeça a ordem dos quintos sucessivos na formação das listas de merecimento. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Plácido Barros Rios – Presidente da ACMP

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para dar efeitos prospectivos à decisão, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Vencidos o Relator e os Conselheiros Cláudio Portela, Esdras Dantas e Walter Agra, que julgavam improcedente o pedido. Vencido, também, o Conselheiro Leonardo Farias, que entendia pela exclusão apenas daqueles que figuraram na lista, mas não integravam a quinta parte mais antiga, dando efeito prospectivo à decisão.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002269/2010-19 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá em apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá



DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para reconhecer a mora do Ministério Público do Estado do Amapá na apuração da suposta prática de improbidade administrativa por parte de agentes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo e do Tribunal de Contas do Estado do Amapá; determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor da Procuradora-Geral de Justiça daquele Estado; e reconhecer a prescrição, no tocante à infração disciplinar de negligência no cumprimento de dever legal praticada pelo ex-Procurador-Geral de Justiça, pediram vista os Conselheiros Antônio Duarte, Cláudio Portela e Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira. Aguardam os demais.

9) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001626/2013-66 (Revisão de Processo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000256/2011-88)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins

INTERESSADO: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins

ADVOGADO: Renato Duarte Bezerra – OAB/TO n.º 4.296

ASSUNTO: Visa alterar a conclusão exarada no PAD n° 380/2011/TO, originário do Ministério Público do Estado do Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente pedido revisional, nos termos do voto do Relator. No mérito, por unanimidade, julgou procedente o pedido e, por maioria, determinou a aplicação da penalidade de censura, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Conselheiro Leonardo Farias, que entendia pela aplicação da sanção de advertência. Declarou-se impedido o Conselheiro Luiz Moreira.

10) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001461/2013-22 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF

INTERESSADO: Marcos Leôncio Sousa Ribeiro - Presidente da ADPF

REQUERIDO: Ministério Público Federal e dos Estados

ASSUNTO: Requer providências deste Conselho Nacional a fim de impedir a prática de ato exclusivo da polícia judiciária por membros dos Ministérios Públicos Estaduais e Ministério Público Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

11) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001475/2012-65 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Fernando J. D. Fernandez

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Município de Joinville

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público Federal em prestar respostas e esclarecimentos a respeito de denúncia contra os Correios, que foi encaminhada a unidade de Joinville/SC.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

12) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000384/2014-74 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Anselmo Aparecida Silva



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de Goiás, na apuração e conclusão da Sindicância nº 201003077387, que versa a respeito de homicídio e tramita na 1ª Vara Criminal de Luziânia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001739/2013-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Aeroclub de Entretenimento Ltda - Rock in Rio Café Salvador

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer o controle de ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para suspender os efeitos da decisão administrativa que arquivou o Processo nº 003.0.113579/2008, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências jurídicas que entender cabíveis, conforme previsto na Lei Orgânica daquela instituição.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho.